



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 609/89

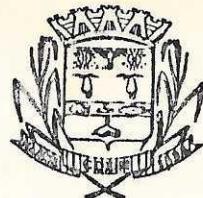
"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÉNIO DE 90/92".

FLÁVIO GARCIA DA SILVEIRA NETO, Prefeito do Município de Coxim-MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Pluriannual de Investimentos do Município de Coxim-MS, para o triênio de 1.990 / 92, em conformidade com o disposto no artigo 165 da Constituição Federal, prevê a aplicação de recursos no montante de NCZ\$ 1.270.739.400,00 (Hum bilhão, duzentos e setenta milhões setecentos e trinta e nove mil e quatrocentos cruzados novos) assim distribuídos:

DISCRIMINAÇÃO	APLICAÇÃO DE RECURSOS			TOTAL
	1.990	1.991	1.992	
1. OBRAS E INSTALAÇÕES	28.039.000,	168.234.000	588.819.000	785.092.000,
2. EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	14.425.550,	86.553.300	302.936.550	403.915.400,
3. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.900.000,	17.400.000	60.900.000	81.200.000,
4. TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	19.000,	114.000	399.000	532.000,
TOTAL	45.383.550,	272.301.300	953.054.550	1.270.739.400,

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas no triênio ocorrerão da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

DISCRIMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS			TOTAL
	1.990	1.991	1.992	
1. RECEITAS PRÓPRIAS	8.033.445,	48.200.670	168.702.345	224.936.460,
2. OUTROS RECURSOS	37.350.105,	224.100.630	784.352.205	1.045.802,940
TOTAL	45.383.550	272.301.300	953.054.550	1.270.739.400

Art. 3º - A realização das despesas de capital obedecerá às normas estabelecidas para execução do respectivo orçamento anual.

Art. 4º - Considera-se automaticamente reajustado o presente orçamento pelos procedimentos tomados para a execução do Orçamento Anual.

Art. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.990.